



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023

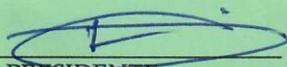
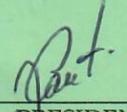
ASSUNTO:

Modifica a denominação da Rua Projetada no Bairro de Morro Grande, Loteamento Morro do Poente, para Rua Augusto dos Santos e Cantara no âmbito do Município de Araruama e da outras providências

AUTOR: Serº Marcio Ricardo de Queira e Maria da Perla Bernardes

Projeto de Lei N°: 24 de 1105/2023

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>06 / 06 / 2023</u>	Em <u>13 / 06 / 2023</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 16/05/23



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1706

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 10/05/2023

Ass.: _____

EMENTA: Modifica a denominação da Rua Projetada, no Bairro de Morro Grande, Loteamento Morada do Poente, para a RUA Augusto dos Santos Alcantara no âmbito do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificada a denominação da rua Projetada no loteamento Morada do Poente, no Bairro Morro Grande, que deverá passar a ser chamada RUA AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA

Art. 2º - O poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos bem como ainda os Correios sobre a mudança objeto da presente Lei.

Parágrafo Único – Durante um período de 04 (quatro) anos, toda placa que for colocada para denominar a rua em questão, deverá constar abaixo do nome ora apresentado, a inscrição “Antiga Rua Projetada”.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 06/06/23

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 01/06/2023

Presidente

Plenário Thiophylla Soares de Bragança, 11 de maio de 2023

MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA

MARIA DA PENHA BERNARDES
VEREADORA PENHA BERNARDES

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 13/06/23



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, solicito a Vossa Excelência que a referida proposição seja submetida a exame dos demais vereadores, considerando as justificativas apresentadas, informo ainda que esse pedido não é só da comunidade local, como também das pessoas que tiveram o privilégio de conhecer e conviver com esse grande ser humano, **Sr. AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA**.

É justa essa homenagem póstuma para esse grande homem de espírito conciliador, atencioso, de bons modos, leal, uma pessoa que sempre buscava conquistar o outro pelo argumento. Ele tinha uma grande Paixão sua família. Era Casado, pai de três filhos

AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA, era conhecido pelo seu apelido **GUTO**, onde seus amigos e familiares tratavam carinhosamente, ele era uma pessoa alegre e sempre pronta para ajudar e estender a mão ao próximo. Uma grande marca de sua personalidade era a lealdade e fidelidade àqueles que tiveram o privilégio de desfrutar de sua amizade.

É com especial estima e imensa honra que indicamos a denominação da Rua **AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA**, pelo fato desse grande homem em vida ter sido uma pessoa iluminada, que nos ensinou muito sobre o amor e humildade, uniu pessoas e conquistou a todos com seu sorriso e simpatia.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 11 de maio de 2023

MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR OLIVEIRA DA SILVA

MARIA DA PENHA BERNARDES
VEREADORA PENHA BERNARDES

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: **AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA**

CPF: 886.696.027-68

SEXO: masculino
 COR: branca
 MATRÍCULA: 0925280155 2023 4 00075 114 0029181 93
 ESTADO CIVIL E IDADE: casado - 57 ano(s)
 FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Araruama - RJ
 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 074122698 DETRAN - Departamento de Trânsito-RJ

Filho(a) de Marcos Antonio de Alcantara e Jurema Ramalho dos Santos Alcantara. Residência: Rua Adalberto Ramos, n° 08, XV de Novembro, Araruama-RJ.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023) - a(s) 12 dia(s) 04 mês(es) 2023 ano(s)
 LOCAL DO FALECIMENTO: Pronto Socorro de São Pedro da Aldeia, RJ
 HORA: 14:03 hora(s)

CAUSA DA MORTE: Choque cardiogenico, Acidente vascular cerebral, insuficiência renal crônica agudizada
 SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): Cemitério Municipal São Vicente de Paula, Araruama-RJ

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: João Gabriel Garcia Hernandes, CRM n° 52.0104899-6
 DECLARANTE: Uilian Moraes da Silva

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM: Registro lavrado em 13/04/2023, no Livro C-75, Folha 114, Termo 29181. Foi apresentada Declaração de Corte n° 350261520. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obtuado(a), registro no cartório Araruama - Ofício do RCPN 3° Distrito, RJ, no livro B-02, folhas 92v, sob n° 0701. Declarado que o(a) Falecido(a) deste termo não deixou testamento conhecido, não deixou bens a inventariar, deixou 03 filhos(as).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	074122698	24/04/2019	DETRAN - Departamento de Trânsito-RJ	Não Consta
PIS / NIS	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
PASSAPORTE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
TÍTULO DE ELEITOR	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

CEP RESIDENCIAL: 28970000
 GRUPO SANGÜÍNEO: Não Consta

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
 OFÍCIO DO RCPN DO 1º DISTRITO DE ARARUAMA-RJ
 Oficial: Eduardo Ramos Corrêa Luiz
 Av. John Kennedy 82 Loja 24 Centro - Araruama - RJ
 Tel: (22) 2673-2117 - rcpn1araruama@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
 Araruama - RJ, 13 de abril de 2023

Phylipe Rubim Oliveira
 Phylipe Rubim Oliveira
 Escrevente
 ESCREVENTE
 MAT. 94/15986

Emolumentos: Isento

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

Carta nº 395048553

N. Cliente 4492072

CARMELIA ALCANTARA RAMOS

RUA 7 00001 CS 7

ARARUAMA - ITATIQUARA - RJ - CEP 28970001

Assunto: Declaração de Titularidade

Referência: Ordem de Serviço A038174346

Prezado (a) Cliente,

Em resposta ao seu pedido nº A038174346, referente à unidade consumidora no endereço RUA 7 00001 CS 7 - ITATIQUARA - ARARUAMA - RJ, informamos que encontra-se sob sua responsabilidade desde 27/09/2011 até a presente data.

Se precisar de informações adicionais, é só entrar em contato pelo 0800 28 00 120 ou ir até uma de nossas lojas fazendo o agendamento pelo site antes de ir. Mas se precisar falar conosco sobre outro assunto, consulte nosso site www.enel.com.br, nosso aplicativo Enel nas lojas Play Store e App Store, fale conosco pelo Facebook Enel Clientes Brasil ou pelo WhatsApp Elena (21 99601-9608).

Seu cadastro está atualizado com a gente? Se algum dado seu, como endereço, telefone e e-mail, mudou, fale conosco! Com o cadastro atualizado você acessa nossos canais digitais com segurança, rapidez e comodidade.

Atenciosamente,

Enel Distribuição Rio



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO:

1706/2023

FLs: 04

Rubrica: Jo

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Lei nº 24 de 11 de maio de 2023.

Araruama, 17 de maio de 2023.


José Magno Martins
Presidente da CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



os
j

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/112/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETA, NO BAIRRO MORRO GRANDE, LOTEAMENTO MORADA DO POENTE, PARA RUA AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 024/2023 cuja ementa diz: “**MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETA, NO BAIRRO MORRO GRANDE, LOTEAMENTO MORADA DO POENTE, PARA RUA AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Of
8

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

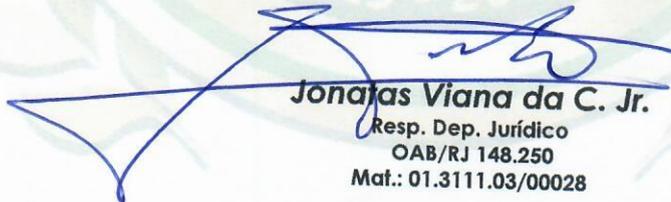
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Registre-se que a proposição se presta a nominar um bem público com o nome de uma pessoa falecida, respeitando, assim, o princípio da impessoalidade (Art.: 37, *caput* da CRFB) e Art.: 4º das Disposições Gerais e Transitórias da LOM.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade e constitucionalidade do **PL 024/2023**, opinando, assim, pelo seu regular prosseguimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 22 de maio de 2023.


Jonas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1934

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30 / 05 / 2023

Ass.: _____

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 24 DE 11 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA E MARIA DA PENHA BERNARDES, QUE MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA NO BAIRRO DE MORRO GRANDE, LOTEAMENTO MORADA DO POENTE, PARA A RUA AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores acima mencionados, que visam modificar a denominação da Rua Projetada, para Rua Augusto dos Santos Alcantara, Lotemaento Morada do Poente, 2º Distrito de Morro Grande.

O logradouro em questão não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia, estando o mesmo de acordo com a Lei Orgânica do Município, onde o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos.

O projeto vem acompanhado de Justificativa com a biografia do homenageado e Certidão de Óbito.

Desta forma manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado Projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº24/2023



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1934

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30/05/2023

Ass: _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Diego Fernandes da Silva

Arídio Martins Vieira Filho

Armando Polati

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº24/2023



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 24 DE 11 MAIO DE 2023.

EMENTA: MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA, NO BAIRRO DE MORRO GRANDE, LOTEAMENTO MORADA DO POENTE, PARA RUA AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 24, de autoria dos Vereadores Márcio Ricardo de Oliveira Silva e Maria da Penha Bernardes).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a denominação da rua Projetada no Loteamento Morada do Poente, no bairro Morro Grande, que deverá passar a ser chamada de RUA AUGUSTO DOS SANTOS ALCANTARA.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos bem como ainda os Correios sobre a mudança objeto da presente Lei.

Parágrafo Único. Durante um período de 4 (quatro) anos, toda placa que for colocada para denominar a rua em questão, deverá constar abaixo do nome ora apresentado, a inscrição "Antiga Rua Projetada".

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de junho de 2023.


Nelson Luiz Siqueira Barbosa
Presidente